



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2024 - CO-RIFB-ELCOOR/RIFB/IFBRASILIA

### ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DA CARREIRA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

A **Comissão Eleitoral**, constituída pela Portaria nº 740/2024/REITORIA/IFB, de 23 de setembro de 2024, em conformidade com o Regimento Interno da CIS do Instituto Federal de Brasília (aprovado pela Resolução nº 21-2009/RIFB, de 14 de setembro de 2009), **torna público** o processo eleitoral para a indicação de candidatos aos cargos de membro titular e suplentes para recomposição da CIS-PCCTAE para o triênio 2023-2026, conforme o §3º do art. 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o art. 6º do Regimento Interno da CIS/IFB.

#### 1. DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DA CARREIRA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE)

##### 1.1. A CIS tem como finalidade:

- I- acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento do IFB;
- II- auxiliar a área de gestão de pessoas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília, bem como os servidores, em aspectos relacionados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- III- fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira no âmbito do IFB;
- IV- propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano;
- V- apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal do IFB em seus programas de capacitação, de avaliação de desempenho e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- VI- avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IFB, conforme disposição contida no inciso I do § 1º do artigo 24 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- VII- acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFB proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram; e
- VIII- examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

##### 1.2. À CIS compete:

- I- propor alterações no regimento interno da CIS, desde que proposto por 2/3 de seus membros, devendo ser referendado pelo Conselho Superior;
- II- deliberar sobre questões pertinentes à CIS;
- III- estágio – comparecer às reuniões da Comissão, participar de seus trabalhos e das subcomissões para as quais tenham sido designados;
- IV- estudar avaliar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas para apreciação da Comissão;
- V- solicitar, quando necessário, vista de processos, e enviar diligências para obtenção de esclarecimentos;
- VI- apresentar, para a apreciação da CIS, medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções da Comissão;
- VII- requerer votação de matérias em regime de urgência;

VIII- escolher dentre seus pares, o Coordenador e o Coordenador Adjunto, assim como os substitutos em suas ausências e impedimentos; e

IX- desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Comissão.

## 2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. Para composição da CIS-PCCTAE serão eleitos, pelos seus pares, 1 (um) representante titular e 3 (três) representantes suplentes dos servidores Técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, para mandato complementar referente ao triênio 2023-2026, em conformidade com a [Portaria REITORIA/IFB nº 1443/2023](#), conforme art. 4º e art. 5º do Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do IFB.

## 3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. A responsabilidade pela campanha eleitoral será dos candidatos, que deverão observar os preceitos estabelecidos neste edital.

3.2. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e de diversos meios de comunicação online. A apresentação em unidades do IFB e outras formas de divulgação de livre iniciativa também serão permitidas, desde que respeitados os prazos estabelecidos.

3.3. A comissão eleitoral realizará a apresentação dos candidatos e suas propostas no Portal do IFB.

3.4. O modelo de apresentação será disponibilizado pela comissão eleitoral aos candidatos.

3.5. Os candidatos poderão divulgar suas propostas por outros meios eletrônicos, desde que não institucionais.

3.6. Os candidatos e seus representantes devem se abster de:

- I. Atentar contra a honra e/ou dignidade de pessoas e da Instituição;
- II. Utilizar meios de divulgação que violem a moral e os bons costumes;
- III. Adotar práticas que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência, tanto de natureza interna quanto externa, no IFB.

3.7. É vedado:

- I. Interromper, sem consentimento, os trabalhos acadêmicos e administrativos;
- II. Utilizar recursos institucionais de qualquer natureza para a realização de campanhas próprias ou de outros candidatos.

3.8. O uso de murais para fins de campanha eleitoral deverá ser solicitado por escrito aos responsáveis pelo espaço.

3.9. Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, da Instituição, de seus dirigentes ou de demais servidores, sob pena de exclusão do registro de inscrição do infrator.

3.10. Em caso de dúvidas, a comunicação com a Comissão Eleitoral deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: [eleicao.cis@ifb.edu.br](mailto:eleicao.cis@ifb.edu.br).

## 4. DA ELEIÇÃO

4.1. O público-alvo deste processo de eleição são os servidores técnicos-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal de Brasília.

4.2. Poderão exercer o direito de voto, nos *campi* onde estão lotados, todos os técnicos do quadro de servidores ativos do Instituto Federal de Brasília.

4.3. A votação será realizada via SUAP, secreta e uninominal.

4.4. O voto será facultativo.

4.5. A eleição será realizada em data estabelecida no cronograma ininterruptamente, via SUAP para técnicos no horário das 08h00 às 23:00h.

4.6. Cada servidor votará por meio eletrônico via SUAP, sendo voto único, cujo sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do login único realizado por meio senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.

4.7. Encerrada a apuração, será iniciada a apuração dos votos via SUAP.

## 5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão candidatar-se a membros da CIS-PCCTAE os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, com exceção dos que:

- a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b) Estejam afastados por motivo de prisão;
- c) Estejam respondendo a sindicância acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar ou estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- e) Estejam em exercício de mandato político;
- f) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFB;
- g) Sejam participantes da comissão eleitoral.

5.2. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que tratam estas normas.

## 6. DOS ELEITORES

6.1. Poderão votar no processo de escolha dos membros da CIS-PCCTAE os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, por meio de votação eletrônica no SUAP.

6.2. O eleitor poderá votar somente em um dos candidatos.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições dos candidatos ocorrerão mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO", no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>.

7.2. Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 5 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

7.3. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral mediante preenchimento de formulário eletrônico, conforme cronograma do edital.

7.3.1. A interposições de recurso devem ser devidamente fundamentadas e serão analisadas pela comissão desde apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

## 8. DA ELEIÇÃO

8.1. A Eleição será realizada em data estabelecida no cronograma do edital, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, nos *campi* do IFB e na Reitoria, no horário das 8h00 às 23h00.

8.2. Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso a internet.

8.3. A votação se dará por meio eletrônico constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas. Para candidatar-se, o servidor poderá acessar o link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO", no link "INSCREVA-SE PARA", no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>.

8.4. Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO". No acesso ao link "VOTAÇÃO ABERTA" constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

8.5. O sigilo do voto será assegurado:

- a) Pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

8.6. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata simplificada do processo, enviando-a a Reitoria juntamente com o resultado das votações.

## 9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de votação.

9.2. Serão considerados eleitos como membro titular da CIS-PCCTAE o(a) candidato(a) que obtiver maior número de votos válidos e como suplentes os três candidatos mais votados após a última vaga de titular.

9.3. Havendo empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFB, considerando a sua primeira nomeação como Técnico Administrativo em Educação.

9.4. Persistindo o empate, vencerá o candidato eleito com mais idade.

9.5. Em caso de recurso por parte dos candidatos não eleitos, este deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, sempre respeitando o Cronograma das eleições previsto neste Edital.

9.6. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará Ata do processo eleitoral o resultado, especificando a composição da CIS-PCCTAE, triênio 2023-2026, a Reitora do IFB.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do edital	30/09/2024	Sítio do IFB ( <a href="http://ifb.edu.br">http://ifb.edu.br</a> )
Inscrições	30/09 a 11/10/2024	Página principal do SUAP ( <a href="http://suap.ifb.edu.br">http://suap.ifb.edu.br</a> )
Homologação das inscrições	15/10/2024	Página principal do SUAP (link Minhas Candidaturas) no Sítio do IFB
Recursos sobre as homologações	16/10/2024	<a href="#">Formulário eletrônico</a> "Comissão Eleitoral - Interposição de Recurso" )
Resultados dos recursos	17/10/2024	Página principal do SUAP (link Minhas Candidaturas) no Sítio do IFB
Campanha	18 a 25/10/2024	Página principal do SUAP e Murais (Reitoria e <i>campi</i> )
Eleição	28/10/2024	Página principal do SUAP (link "Votação aberta" na página)
Apuração e Resultado Preliminar da eleição	29/10/2024	Página principal do SUAP e no Sítio do IFB
Recurso contra o resultado preliminar	30/10/2024	<a href="#">Formulário eletrônico</a> "Comissão Eleitoral - Interposição de Recurso" )
Homologação da Eleição	31/10/2024	Publicado no Sítio do IFB
Publicação do resultado final	1º/11/2024	Publicado no Sítio do IFB

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.2. Ao servidor eleito para integrar a CIS será garantida frequência integral quando em atividade pela Comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno.

13.3. São incompatíveis à atividade de representante da CIS/IFB com Cargo de Direção e/ou membro do Conselho Superior

13.4. A posse se dará após a emissão da Portaria de designação dos membros.

13.5. Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

(documento assinado eletronicamente)

**ALESSANDRO VICTOR DIAS**

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 0740/Reitoria/IFB, de 23 de Setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandro Victor Dias, Presidente da Comissão Eleitoral - PORTARIA Nº 0740/REITORIA/IFB**, em 27/09/2024 12:56:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 564794

Código de Autenticação: e39dd181d5



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº  
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,  
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154